

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

**PROC. Nº 1091/14.
PLL Nº 104/14.**

PARECER Nº 390/14.

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, que declara de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1996, a “Liga de Amadores Brasileiro de Rádio Emissão” - LABRE-RS.

A matéria objeto da proposição se insere no âmbito de competência do Município, na forma prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, e prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, e na Lei Orgânica, artigo 9º, inciso II, inexistindo óbice jurídico, sob tal aspecto, à tramitação.

Cabe aduzir, contudo, que a Lei Municipal nº 2.926/66 estabelece, no seu artigo 1º, os requisitos necessários à declaração de utilidade pública, que devem ser comprovados pelas sociedades civis e associações.

No caso em exame, vênha concedida, não resta evidenciado nos autos que a entidade atende a formalidade prevista na letra "d" do mencionado comando normativo.

É o parecer, *sub censura*.

À Diretoria Legislativa para os devidos fins.

Em 27 de junho de 2014.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-Geral—OAB/RS 18.594